



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

## LEI MUNICIPAL Nº 1.273/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

### PROJETO DE LEI nº 025/2025 DE 08/09/2025

(Autoria: Prefeito Municipal)

"Dispõe sobre: **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.026**".

**DOMINGOS MENTE LOPES**, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º**) Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP, para o exercício financeiro de 2.025, nos termos do Artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4320/64, Lei de responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.025, em **R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)** compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados;

**Artigo 2º** – A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)**, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 35.813.600,00** (trinta e cinco milhões, oitocentos e treze mil e seiscentos reais);

II – Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 14.186.400,00,00** (catorze milhões, cento e oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

**Parágrafo Primeiro** – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

**Parágrafo Segundo** – A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Federal 4320/64, segundo as seguintes estimativas:



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	R\$ 46.660.000,00
1.1 – Receita Tributária	2.987.300,00
1.3 – Receita Patrimonial	375.000,00
1.7 – Transferências Correntes	42.878.700,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	419.000,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB	(6.310.000,00)
	R\$ 4.040.000,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	
2.1 – Alienação de Bens	40.000,00
2.2 – Transferências de Capital	1.300.000,00
<b>8 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	
8.1 – Operação de crédito	2.000.000,00
	50.000.000,00
<b>TOTAL – R\$</b>	

**Artigo 3º** A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

## I – POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal	R\$
01 – Legislativo	1.500.000,00
04 – Administração	6.948.000,00
06 – Segurança Pública	630.000,00
12 – Educação	12.987.000,00
15 – Urbanismo	3.316.100,00
16 – Habitação	3.000,00
18 – Gestão Ambiental	120.500,00
20 – Agricultura	1.141.000,00
26 – Transporte	1.895.000,00
27 – Desporto e Lazer	3.662.000,00
28 – Encargos Especiais	3.261.000,00
99 – Reserva de Contingência	350.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>35.813.600,00</b>
b) Orçamento da Seguridade Social	
08 – Assistência Social	1.675.000,00
09 – Previdência Social	370.000,00
10 – Saúde	12.141.400,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade – R\$</b>	<b>14.186.400,00</b>
<b>Total Geral - R\$</b>	<b>50.000.000,00</b>

[www.euclidesdacunha.sp.gov.br](http://www.euclidesdacunha.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

## II – POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	R\$
031 – Ação Legislativa	1.500.000,00
122 – Administração Geral	6.188.000,00
123 – Administração Financeira	760.000,00
182 – Defesa Civil	630.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	0,00
306 – Alimentação e Nutrição	1.050.000,00
361 – Ensino Fundamental	11.530.000,00
363 – Ensino Profissional	20.000,00
365 – Educação Infantil	377.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	10.000,00
451 – Infra-estrutura Urbana	1.141.100,00
452 – Serviços Urbanos	1.809.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	120.500,00
605 – Abastecimento	1.141.000,00
695 – Turismo	1.850.000,00
752 – Energia Elétrica	370.000,00
782 – Transporte Rodoviário	1.895.000,00
812 – Desporto Comunitário	1.812.000,00
843 – Serviços da Dívida Interna	1.701.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	1.560.000,00
999 – Reserva de Contingência	350.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>35.813.600,00</b>
b) Orçamento da Seguridade Social	
241 – Assistência ao Idoso	20.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	82.000,00
244 – Assistência Comunitária	1.573.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	370.000,00
301 – Atenção Básica	12.041.400,00
304 – Vigilância Sanitária	100.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade – R\$</b>	<b>14.186.400,00</b>
<b>TOTAL GERAL -R\$</b>	<b>50.000.000,00</b>

## III – POR NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal	R\$
<b>Despesas Correntes</b>	
1 – Pessoal e Encargos Sociais	14.111.000,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	16.459.100,00
<b>Despesas de Capital</b>	
1 – Investimentos	3.192.000,00
3 – Amortização da Dívida	1.700.500,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>350.000,00</b>
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>35.813.600,00</b>

[www.euclidesdacunha.sp.gov.br](http://www.euclidesdacunha.sp.gov.br)

0



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

b) Orçamento da Seguridade Social	R\$
<b>Despesas Correntes</b>	
1 – Pessoal e Encargos Sociais	8.028.400,00
3 – Outras Despesas Correntes	5.800.000,00
<b>Despesa Capital</b>	
1 – Investimentos	358.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade – R\$</b>	<b>14.186.400,00</b>
<b>TOTAL GERAL – R\$</b>	<b>50.000.000,00</b>

## IV – POR ELEMENTO DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal	
<b>Despesas Correntes</b>	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas p. civil	11.450.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.961.500,00
3.1.90.16.00 – Outras despesas variáveis p. civil	639.000,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	60.500,00
3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato	1.000,00
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	175.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil	483.500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	6.339.500,00
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço de distrib. gratuita	20.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	231.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.649.600,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	300.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	1.200.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições	20.000,00
3.3.93.39.00 – Outros serviços de terceiro p. jurídica	40.000,00
<b>Despesa de Capital</b>	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	2.800.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	392.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	1.700.500,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	350.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>35.813.600,00</b>

b) Orçamento da Seguridade	
<b>Despesas Correntes</b>	
3.1.90.01.00 – Aposentadorias, reserva rem. e reformas	120.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do militar	250.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas p. civil	5.571.400,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.175.000,00
3.1.90.16.00 – Outras despesas variáveis p. civil	912.000,00

[www.euclidesdacunha.sp.gov.br](http://www.euclidesdacunha.sp.gov.br)

10



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

3.3.50.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica	150.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio	70.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil	365.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.988.000,00
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço de distrib. gratuita	140.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	316.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.191.000,00
3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.580.000,00
<b>Despesa de Capital</b>	
4.4.90.51.00 – Obras e instalações	20.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	338.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade</b>	<b>14.186.400,00</b>
<b>TOTAL GERAL – R\$</b>	<b>50.000.000,00</b>

## V – POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal	R\$
01 – Legislativo	1.500.000,00
02 – Executivo	33.300.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>34.313.600,00</b>
b) Orçamento da Seguridade Social	
01 – Legislativo	0,00
02 – Executivo	14.186.400,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade – R\$</b>	<b>14.186.400,00</b>
<b>TOTAL – R\$</b>	<b>50.000.000,00</b>

**Artigo 4º** Fica o Poder Executivo e o Legislativo autorizados a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2.026, créditos adicionais suplementares por anulação de dotações, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada

[www.euclidesdacunha.sp.gov.br](http://www.euclidesdacunha.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

**V** – A abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

**Parágrafo 1º** - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**Artigo 5º**) Ficam alterados e recepcionados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2026/2029 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2.026.

**Artigo 6º**) Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

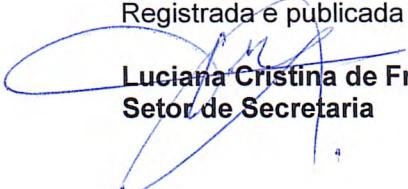
**Artigo 7º**) Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026.

Euclides da Cunha Paulista, aos 26 dias do mês de novembro de 2025

  
**DOMINGOS MENTE LOPES**

Prefeito

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

  
**Luciana Cristina de Freitas**  
Setor de Secretaria